



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**MARINHA DO BRASIL**  
**CENTRO DE AUXÍLIOS À NAVEGAÇÃO ALMIRANTE MORAES REGO**

**ANEXO III—JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS**

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar e de Análise de Riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias são suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Niterói, RJ, na data de sua assinatura.

MARVELÚCIA SILMARA SILVA ALMEIDA  
Segundo-Tenente (RM2-EN)  
Ajudante do Encarregado da Divisão de Oficinas



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: Anexo-III-Justificativa-de-ausencia-ETP-e-mapa-de-risco-DE90031-  
2024\_assinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo II - Assinatura Gov.Br

MARVELUCIA SILMARA SILVA ALMEIDA (CPF \*\*\*.929.966-\*\*) em 25/07/2024 18:00:03 -03 (BRT)

**\*\*\* Cópia para verificação de assinaturas. \*\*\***